

Protocolo

**entre o Município de Montemor-o-Novo e a Paróquia de Nossa Senhora da Vila,
Montemor-o-Novo da Arquidiocese de Évora**

(cabimento nº 964/2025 e compromisso nº 1044/2025)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **MMN** pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 19/03/2025.

e

Segundo Outorgante: Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora, com sede em Igreja do Calvário, pessoa coletiva de cariz religioso n.º 501438050, representado neste ato pelo Ex.mo Pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Padre José António Morais Palos.

E considerando que:

1. A Igreja de S. Pedro da Ribeira terá sido fundada ou, talvez, reconstruída no início do séc. XVI pela confraria dos Fiéis de Deus, conforme ficou registado na lápide que assinala conclusão da obra em 1511.

Na chancelaria de D. Afonso III há referência a uma igreja de S. Pedro de Montemor-o-Novo registada em 1271 na confirmação da posse do padroado das igrejas da diocese pelo Bispo de Évora. Trata-se, muito provavelmente, de um erro de transcrição já que aparece a seguir à enumeração das igrejas de Évora e onde falta a de S. Pedro desta cidade.

A ermida é constituída por um corpo longitudinal com orientação este-oeste, de nave única e capela-mor destacada no topo nascente. À semelhança de outros templos da região, a nave apresenta no interior vários arcos-diafragma que suportam a cobertura de madeira e a capela-mor, abóbada de nervuras. Podemos encontrar a mesma solução arquitetónica nas ermidas de S. Sebastião ou Sto. André do Outeiro, também em Montemor.

O ingresso na capela-mor faz-se a partir de um arco quebrado com impostas poligonais moldadas em estuque e o seu espaço interior está dividido em dois tramos abobadados, com as nervuras a partir de mísulas cilíndricas. Tanto o arco-cruzeiro como as mísulas são muito semelhantes aos da capela de N.ª Sr.ª. do Rosário da Igreja de S. João Batista do castelo, pelo que ambas as obras deverão ser do mesmo mestre e/ou oficina, a laborar em Montemor nos primeiros anos do séc. XVI.

Em data incerta, mas pouco depois de 1511, a ermida recebeu uma campanha de pintura a fresco cuja extensão desconhecemos porque só está visível na área anteriormente ocupada pelo retábulo de madeira e poupada pelos frescos pintados em 1612.

Representa S. Pedro entronizado ao centro de uma composição formada por várias cenas e personagens do quotidiano da vila extramuros: ceifa, vindima, atividades ganadeiras, pesca à linha na ribeira e mulheres que sobem para o castelo com cântaros de água à cabeça. Trata-se do mais importante documento iconográfico sobre Montemor tardo-medieval e um dos mais importantes painéis de pintura mural portuguesa do início do séc. XVI. Acresce o facto de ter representado, na margem da ribeira, um elefante com o seu tratador que poderá ser o primeiro registo gráfico de Hanno, o elefante com que D. Manuel presenteou o papa Leão X e chegou a Roma a 12 de março de 1514.

Na segunda metade do séc. XVI a ermida terá recebido melhoramentos entre os quais um retábulo com pinturas do mestre eborense Francisco João. Este retábulo irá ocupar o mesmo lugar do fresco que representa S. Pedro entronizado, sento aliás da mesma temática, e fará com que esta pintura se conservasse até aos dias de hoje.

Em 1612, S. Pedro da Ribeira volta a ter trabalhos de ornamentação fresco, desta vez ocupando não só a capela-mor mas também o primeiro tramo da nave. A pintura está segmentada em vários painéis com vários aspetos da hagiografia de S. Pedro e dois episódios da vida de Cristo, uma delas também representada pelo mesmo pintor numa capela do claustro do Recolhimento de N^{ra}. Sr^a. da Luz.

Em termos estilísticos esta segunda fase de pintura mural na ermida tem grandes afinidades com outras obras atribuídas a José de Escovar, pintor com oficina em Évora que terá produzido vários frescos não só em Montemor (coro baixo do convento da Saudação, N^{ra}. Sr^a. da Luz, sala do despacho da Misericórdia, capela do St^o. Cristo do convento de S. Domingos) como por todo o Alto Alentejo.

2. O **MMN** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de equipamentos sociais bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o **MMN** disponibiliza à população em geral e às associações, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **MMN**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, onde se salientam:

- o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações beneficiárias;

- o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **MMN** reconhece que a atividade de apoio social desenvolvido pela **Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora** se configura como um importante contributo para o bem-estar dos cidadãos de Montemor-o-Novo nomeadamente na melhoria da área social.

2. A **Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora** considera que a colaboração com o Município é determinante para a concretização da obra de reabilitação da Igreja de S. Pedro da Ribeira. Atendendo ao elevado valor religioso, histórico e arquitetónico do edifício em causa é de extrema importância a realização do trabalho pretendido, para além do especial cuidado que deve estar sempre presente no decurso do escoramento em si, bem como outros trabalhos que terão obrigatoriamente de ser equacionados de forma a evitar danos no edifício cuja abóbada nervurada se pretende escorar.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **MMN** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio para a reabilitação da Igreja de S. Pedro da Ribeira.

Cláusula 2

O **MMN** concede à **Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora**, um apoio financeiro de **22.500,00 € (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Euros)**.

Cláusula 3

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:

- Pagamento de **80 % (18.000 €, Dezoito Mil Euros)** após assinatura do Protocolo e os restantes **20% (4.500,00 €, Quatro Mil e Quinhentos Euros)** após a conclusão da obra e entrega do relatório final.

Cláusula 4

Como a **Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora** não tem meios humanos para o acompanhamento técnico obra, o **MMN** compromete-se a designar dos seus quadros um engenheiro civil que acompanhará e fiscalizará a boa execução dos trabalhos.

Cláusula 5

A **Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora** obriga-se a concluir a obra de requalificação da Igreja de S. Pedro da Ribeira e a prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de despesa acerca da execução deste Protocolo sempre que solicitados pelo **MMN**.

Cláusula 6

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, a **Paróquia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo, da Arquidiocese de Évora** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **MMN** pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 7

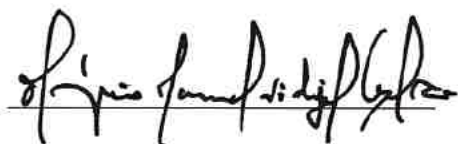
As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato-programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 8

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Montemor-o-Novo, 16 de abril de 2025,

Município de Montemor-o-Novo



Paróquia de Nossa Senhora da Vila,
Montemor-o-Novo, da
Arquidiocese de Évora

